



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

CHAMADA N° 02/2020

Auxílio a projetos de Extensão Tecnológica do IF SERTÃO-PE

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional N° 152, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 20/02/2020, Resoluções N° 06/2007, N° 36/2013 e demais normas vigentes do IF SERTÃO-PE, torna público a abertura de inscrições aos interessados de todos os *campi*, para adesão ao Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão – APICPEX, relacionados aos projetos PIPBEX cadastrados na Instituição, e aprovados no edital N° 65/2019, em execução, para uso do recurso no período de outubro/2020 a janeiro/2021.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Finalidade

A presente chamada tem a finalidade de conceder aos orientadores de projetos de extensão contemplados com bolsas discentes em edital vigente (Edital N° 65/2019), relacionados no ANEXO V a esta chamada, com melhores classificações no referido edital, Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão – APICPEX. Esse recurso financeiro será disponibilizado ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, no período estipulado pela chamada, para viabilizar o projeto proposto, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e em concordância com as Coordenações de Extensão de cada campus. Será concedido ao servidor contemplado um aporte financeiro de até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para projetos PIPBEX, com montante total para a chamada de **R\$ 80.000 (oitenta mil reais)**.

1.2. Vigência da chamada

A utilização do recurso disponibilizado deverá ocorrer no período de outubro/2020 a

janeiro/2021.

1.3. Objetivos

1.3.1. Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO-PE;

1.3.2. Estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;

1.3.3. Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;

1.3.4. Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;

1.3.5. Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas ao atendimento das demandas sociais da região;

1.3.6. Contribuir para o desenvolvimento regional e consequente diminuição das assimetrias regionais.

2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. O período de inscrição será de **24/09/2020 a 30/09/2020**.

2.2. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente via SUAP Extensão, em: <https://suap.ifsertao-pe.edu.br>

2.3. Documentos que deverão ser enviados via SUAP-Extensão:

2.3.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP (ANEXOS I, II, III e IV), os quais poderão ser acessados através do link <https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/proext-editais>

- a) ANEXO I. Formulário de Cadastro de Projeto de Extensão;
- b) ANEXO II. Proposta de aplicação dos recursos financeiros;
- c) ANEXO III. Formulário Cartão pesquisador do Banco do Brasil. O original deste formulário deverá, também, ser encaminhado, para a PROEXT (documento físico e assinado em punho).
- d) ANEXO IV. Termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador

2.4. Para a submissão, os interessados deverão seguir os passos através do menu lateral, seguindo o caminho “Extensão > Projetos > Submeter Projeto”. Os documentos citados nos itens a) a d) deverão ser submetidos como anexo no Sistema SUAP Extensão, e o documento citado no item “c” deve também ser encaminhado (original) para a PROEXT.

2.5. No plano de desembolso, o proponente deverá fazer a descrição dos itens de custeio que serão adquiridos, respeitando o valor descrito no 1.1 deste edital.

2.6. No formulário eletrônico do SUAP para preenchimento do projeto (Resumo, Justificativa, Objetivos, Metodologia, e demais campos obrigatórios) o proponente deve inserir o texto padrão “**PROJETO APROVADO NO EDITAL 65/2019**”.

2.7. Nos demais campos obrigatórios, o proponente deverá repetir as informações referentes ao projeto que está sendo desenvolvido de modo remoto.

2.8. Não serão aceitos documentos submetidos por qualquer outra via, nem incompletos, nem fora do prazo.

3. NÚMERO DE QUOTAS

3.1. Número de quotas de Auxílio APICPEX EXTENSÃO será de 20 (vinte cotas), a serem disponibilizadas conforme descrição a seguir:

	CPET	CPZR	CSMA	CSTA	CSAL	COUR	CFLO
PIpBEX	2	2	2	2	2	2	2
Ampla concorrência	6						

3.2. O número de cotas ofertadas poderá ser alterado, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira e da vacância existente em cada *campus*.

3.3. O valor individual das cotas, por projeto, será de até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para projetos PIpBEX.

3.4. No caso de não haver adesão e ou desistência por parte de algum pesquisador, o recurso será destinado ao próximo projeto aprovado na lista, conforme classificação.

3.5. Serão contemplados os projetos com melhor classificação (ordem decrescente) no edital 65/2019,.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Do(o) Coordenador(a)

4.1.1. Ter realizado a adesão ao desenvolvimento de projetos remotos conforme Ofício 34/2020/PROEXT.

4.1.2. Ter vínculo com o IF SERTÃO-PE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, consoante o teor da resolução 21/2017.

4.1.3. Não apresentar pendências (relatórios parcial e/ou final, apresentações na JINCE) constatadas referentes a projetos de extensão submetidos a editais anteriores, assim como não possuir pendências com prestações de contas em editais anteriores.

Parágrafo único. Coordenadores de projetos que tenham sido aprovados no Edital citado nesta chamada, mas que tenham solicitado cancelamento do projeto por qualquer motivo.

5. COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A)

5.1. Os coordenadores de projetos de Extensão em andamento no IF SERTÃO-PE deverão atender às exigências e compromissos previstos nos editais nos quais tiveram seus projetos aprovados e demais dispositivos.

5.2. Atender aos dispositivos da Resolução 21/2017 do Conselho Superior.

5.3. Atender às normas de utilização de recurso do APICPEX (Resolução Nº 36/2013)

6. PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das normas do programa e da chamada pelo coordenador acarretará as seguintes penalidades:

6.1.1. Deixar de enviar o relatório parcial e/ou final no prazo estabelecido e dos demais compromissos estabelecidos no edital, implicará na desclassificação de novo projeto submetido em Edital de projetos e bolsas. Caso a pendência seja regularizada, o proponente estará apto à nova submissão nos próximos Editais.

6.1.2. Deixar de enviar a prestação de contas de acordo com as exigências do Programa implicará em abertura de Processo Administrativo Interno e devolução do recurso recebido (reposição ao erário).

7. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caberá ao comitê de extensão e cultura a análise das propostas.

7.2. A análise e julgamento das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Verificação da condição de cadastro, andamento e classificação do projeto pela PROEXT;
- b) Avaliação de conformidade da Proposta de aplicação dos recursos financeiros

8. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- a) Documentação incompleta;
- b) Inscrição fora do prazo;
- c) Orientadores com dívida de relatório parcial ou final em quaisquer das modalidades de bolsa de extensão, e não apresentação dos projetos com orientação nos anos anteriores na JINCE, sem justificativa aprovada pelo Comitê de Extensão, nos últimos três anos;
- d) Projetos com proposta de aplicação financeira fora da disponibilidade orçamentária descrita no item 1.1.
- e) Projetos que tenham sido cancelados, por qualquer motivo.

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISES

Serão contemplados os projetos com melhor classificação (ordem decrescente) no edital 65/2019, que tenham realizado adesão a realização de projetos remotos, estejam em execução e que atendam às regras da presente chamada.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Serão apoiadas **20 (vinte) propostas** financiadas com recurso no valor global estimado de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

- a)** Cada proposta receberá fomento para auxílio ao projeto, pagos ao proponente mediante cartão Banco do Brasil, destinado exclusivamente para este fim;
- b)** As despesas, por projeto, deverão contemplar apenas material de consumo (custeio);
- c)** O auxílio tem como função subsidiar, de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução dos projetos, não desobrigando os *campi* de outros apoios necessários à implantação, execução e consolidação da extensão, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IF SERTÃO- PE;

d) O pagamento do valor do auxílio será efetuado via Conta de Recursos de Apoio à Pesquisa e movimentada por meio de cartão, conforme Instrução Normativa no 4, de 30 de agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional;

e) O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

f) Os materiais contratados deverão estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, e deve dar preferência aos materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e/ou que não causem qualquer comprometimento com o meio ambiente;

g) Os recursos não utilizados poderão ser transferidos pela PROEXT para outro programa;

j) A vigência do auxílio aos projetos será de 04 (quatro) meses;

10.2 Itens financiáveis:

a) Aquisição de material de consumo;

b) Serviços de terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica), para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto, desde que não sejam atividades que substituam a dos pesquisadores envolvidos, ou seja, desde que não haja subcontratação para desenvolvimento do projeto;

c) Aquisição de material bibliográfico específico para o desenvolvimento do projeto;

d) Auxílio financeiro para publicação dos resultados do projeto. Poderão ser realizadas despesas com revisão de texto, tradução e taxas para publicação em revistas científicas.

11. DO CRONOGRAMA

Lançamento da chamada	22/09/2020
Período para impugnação de cláusulas da chamada	Até 23/09/2020
Respostas e/ou correções do edital	24/09/2020
Período de envio dos documentos pelos pesquisadores	24 a 30/09/2020
Análise documental	01/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	02/10/2020
Apresentação de recursos	03/10/2020
Análise dos recursos	04/10/2020
Divulgação do resultado final	05/10/2020
Utilização dos recursos	05/10 a 31/01/2021
Prazo para prestação de contas dos recursos utilizados e apresentação do relatório final do projeto	02/03/2021

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO DO PROJETO

- a) Deverá ser entregue um relatório final de atividades para a avaliação pela Coordenação de Extensão de cada campus;
- b) O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado;
- c) O proponente de projeto cujo relatório técnico final receber parecer aprovado com ressalva terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer as correções e reencaminhá-lo para avaliação conclusiva;
- d) O proponente que tiver o relatório final reprovado, ou que não o entregue nos prazos estabelecidos, torna-se inadimplente e impedido de participar de novos editais da PROEXT, por um período de 02 (dois) anos, implicando, ainda, na devolução total dos valores corrigidos ao IF Sertão-PE, recebidos como bolsa e financiamento durante todo o período de vigência do projeto;
- e) As prestações de contas dos recursos APICPEX serão realizadas de acordo com a Resolução 36/2013.

12.1 A prestação de contas deverá constar dos seguintes itens:

- a) Relatório Técnico Científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual;
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

12.2 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que:

- a) Não apresentar os Relatórios Técnicos Científicos dos resultados obtidos, nos prazos estipulados.
- b) Não apresentar o Relatório Físico-financeiro dos recursos aplicados.
- c) Não apresentar a GRU de recolhimento dos recursos não utilizados, caso pertinente;
- d) Não tiver os seus relatórios Técnicos Científicos e Relatório Físico Financeiro aprovado pelo IF Sertão-PE;
- e) A análise final dos Relatórios será realizada obrigatoriamente por equipe da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Pró-Reitoria de Orçamento e Administração;
- f) Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

- a) O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados técnicos dos projetos, inclusive da produção acadêmico-científica, é de competência e responsabilidade do Comitê de Extensão e Cultura e PROEXT;
- b) O acompanhamento a que se refere o item a) deverá ser efetuado mediante apresentação de relatório final entregue na coordenação de Extensão do campus, segundo calendário divulgado pela PROEXT em modelo pré definido;

- c) O relatório técnico final será avaliado pela comitê de extensão e poderá receber uma das seguintes indicações: aprovado, aprovado com ressalva e reprovado;
- d) O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado.

14. DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

É vedada a utilização do recurso desta chamada nas situações abaixo:

- a) É proibido, sob pena de devolução de recursos, utilizar o capital recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b) É vedado transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da PROEXT;
- d) Não se enquadram no cômputo de despesas do projeto as taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- e) Os recursos financeiros não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral, seja qual for o motivo e para servidores aposentados ou em situação equiparada;
- f) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- g) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- h) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- i) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- j) A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.

Parágrafo Único. A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os resultados das etapas desta seleção serão divulgados na página da PROEXT (<https://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/proext-editais>);
- b) Os recursos deverão ser encaminhados a PROEXT via e-mail para o endereço eletrônico: *proext@ifsertao-pe.edu.br* nas datas constantes no cronograma deste edital,

com confirmação de recebimento pela comissão responsável pela condução do processo seletivo;

c) A PROEXT poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

d) O não cumprimento das disposições previstas neste edital obriga o beneficiário a devolver ao IF SERTÃO-PE os recursos despendidos em seu proveito;

e) Os casos omissos serão analisados pela PROEXT e Comitê de Extensão e Cultura;

f) Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IF SERTÃO-PE e demais instituições parceiras, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização;

g) A inscrição para este edital implica na aceitação de todos os itens descritos neste documento;

h) A Cota poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, a pedido do responsável, por escrito e via protocolo ao coordenador de extensão onde está lotado o servidor, devendo informar os motivos e suas justificativas, ou a pedido da PROEXT, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados;

Parágrafo único. A interrupção do projeto pelos motivos previstos neste item não exime o proponente e demais membros da equipe da entrega, no final da licença, dos relatório final e da apresentação de produtividade acadêmico-científico-cultural referente ao projeto.

j) O beneficiário do auxílio deverá ressarcir ao IF Sertão-PE eventuais benefícios pagos indevidamente.

Petrolina-PE, 22 de setembro de 2020.

Vitor Prates Lorenzo
Pró Reitor de Extensão e Cultura